Assinado por: **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2022.09.21 10:05:21+01'00'

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VARIADORES DE VELOCIDADE EM INSTALAÇÕES DA TEJO ATLÂNTICO - ZONA SUL - POR LOTES

LOTE I – EQUIPAMENTOS SCHNEIDER

LOTE II – EQUIPAMENTOS SIEMENS

TA_22_214_CI_S_009_DMA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Setembro 2022

Artigo 1.º
Objeto do Concurso

1. O concurso tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção de Variadores de Velocidade em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - Por Lotes, cujos termos estão expressos no Caderno de Encargos, correspondendo cada um dos lotes:
 a) Lote I – Variadores de velocidade Schneider;
 b) Lote II – Variadores de velocidade Siemens.
2. Os locais da presente prestação de serviços estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento da Tejo Atlântico que integra as instalações e equipamentos identificadas no **Anexo I** do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S. A., adiante designada por "Tejo Atlântico", com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, com o endereço eletrónico geral.adta@adp.pt, telefone: +351 213 107 900 e fax +351 213 107 901.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contatar

A decisão de contratar, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Águas do Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2022, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º
Plataforma Eletrónica

1. O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública da AcinGov, acessível através do sítio http://www.acingov.pt, doravante denominada por "plataforma eletrónica" ou "plataforma AcinGov".
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica, até às 23h59 do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do procedimento, na plataforma eletrónica, até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica, até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo neste caso atender-se ao disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Visita às Instalações Objeto de Procedimento

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a Tejo Atlântico facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente procedimento e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, nos primeiros 15 (*quinze*) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico, ao agendamento da visita.

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas, individualizadas por lote, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, que constitui o Anexo I ao presente Programa do Procedimento;

 1.2. Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

 1.2.1. Preço global, em conformidade com o modelo no **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;

 1.2.2. Lista dos preços unitários em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários apresentado no **Anexo III** deste programa de procedimento, devendo os preços unitários ser apresentados a duas casas decimais;

 1.2.3. Memória descritiva e justificativa do modo como o concorrente se propõe executar a prestação de serviços, em conformidade com as atividades previstas no Caderno de Encargos, contendo designadamente o seguinte:

 1.2.3.1. Metodologia proposta para a aquisição de serviços, em situações normais de execução dos trabalhos de Manutenção Preventiva;

 1.2.3.2. Metodologia proposta para resposta às situações de urgência e necessidades de Manutenção corretiva nas instalações da Tejo Atlântico;

 1.2.3.3. Estruturação dos relatórios a emitir após as intervenções realizadas, que traduza todas as atividades da prestação de serviços objeto do presente procedimento e nos termos do ponto 3 da cláusula 1.ª do Anexo II do Caderno de Encargos.

 1.2.3.4. Procedimentos a implementar em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor e com o Caderno de Encargos.

 1.2.4. Descrição da metodologia de intervenção e dos meios humanos contendo designadamente o seguinte:

1.2.4.1. Organização e organograma da equipa, incluindo a parte administrativa, bem como, a organização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, equipas a constituir, sua área de intervenção e atuação;

1.2.4.2. *Curriculum vitae*, títulos de habilitação e declarações que atestem a competência de manutenção da equipa de manutenção nos termos do ponto 2 da cláusula 4.ª do Anexo II do Caderno de Encargos.

1.2.5. Descrição dos meios materiais e equipamentos técnicos a afetar pelo prestador de serviços, que serão utilizados na prestação de serviços contendo designadamente o seguinte:

1.2.5.1. Descrição das ferramentas, equipamentos de teste e *softwares* que serão utilizados nos termos do ponto 3 da cláusula 3.ª do Anexo II do Caderno de Encargos.

1.3. Os seguintes documentos, contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a Tejo Atlântico pretende que o concorrente se vincule:

1.3.1. Nota justificativa do preço, constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta;

1.3.2. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (conforme decorre do artigo 15.º do presente Programa do Procedimento);

1.3.3. Declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique o responsável da prestação de serviços, acompanhada da "Declaração Individual de Aceitação das Funções", de acordo com os modelos do **Anexo IV** deste programa de procedimento;

1.3.4. Ponto de situação do concorrente em matéria de certificação em Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Responsabilidade Social ou outras, incluindo a(s) cópia(s) do(s) respetivo(s) certificado(s). Caso o concorrente não possua alguma das certificações acima descritas, deverá o mesmo apresentar, para essa(s) matéria(s), quais os procedimentos que se propõe implementar na prestação de serviços em apreço de modo a cumprir com o estabelecido na legislação em vigor;

1.3.5. Todos os restantes elementos descritivos que o concorrente considere conveniente para o completo conhecimento da forma como a prestação de

serviços será desenvolvida e atingidos os objetivos e trabalhos especificados no Caderno de Encargos.

1.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente a Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente apresente de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no Caderno de Encargos;

3. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.

4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

5. As empresas associadas para a execução da presente prestação de serviços, deverão obrigatoriamente constituir-se em agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou associar-se em Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais Nacionais sobre tais matérias em vigor, submetendo para o efeito a declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste programa de procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).

6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original.

Artigo 8.º
Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º
Prazo para Apresentação de Propostas

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 15.º (*décimo quinto*) dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República, ou seja, até às 23h59m do dia 06/10/2022, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

Artigo 10.º
Modo de Apresentação das Propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados individual e eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os nºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos nºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º
Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º
Regime da Prestação de Serviços

1. A prestação dos serviços a concurso será executada, quanto ao modo de pagamento, em regime de componente fixa e componente variável, esta última em função dos trabalhos que forem efetivamente realizados e das aquisições efetivamente concretizadas, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
2. Em caso de prorrogação de prazo do contrato o preço contratual será revisto, anualmente, em conformidade com o estabelecido no ponto 5 da cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.

Artigo 13.º
Critérios de Adjudicação e de Desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, com base nos seguintes fatores e subfactores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

 1.1. **Qualidade técnica da proposta: 50%**

 1.1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da prestação de serviços: 10%

 1.1.2. Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços: 30%

 1.1.3. Meios materiais a afetar à prestação de serviços:10%

 1.2. **Preço global: 50%**

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **Anexo VI** do presente Programa de Procedimento.
3. Tendo presente o critério de adjudicação referido nos pontos acima, no caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se, como critério de desempate, que será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver melhor pontuação na avaliação do fator "1.1 Qualidade técnica da proposta".
4. Se após a aplicação do estabelecido no número anterior o empate subsistir, será considerado como critério de desempate a proposta que obtiver a melhor pontuação no fator "1.2 Preço Global da Prestação de Serviços".
5. Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os subfactores 1.2., 1.3. e 1.1. do Fator "1.1 Qualidade Técnica da Proposta", conforme quadro abaixo.

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Qualidade Técnica da Proposta	**50 %**
1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da prestação de serviços	10%
1.2. Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços	30%
1.3. Meios materiais a afetar à prestação de serviços	10%
2. Preço Global da Prestação de Serviços	**50 %**

Artigo 14.º
Preço Anormalmente Baixo

1. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a:
 a) Lote II – Equipamentos Schneider: 130.000,00 € (*cento e trinta mil euros*);
 b) Lote III – Equipamentos Siemens: 75.000,00 € (*setenta e cinco mil euros*).
2. A determinação do preço anormalmente baixo, foi feita tendo em conta a diversidade das prestações de serviços que o contrato abrangerá e a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, assim como assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP. Concorre, ainda, para esta percentagem, o facto de parte do valor do preço incluir uma fração variável com um montante importante.
3. O limiar foi fixado tendo em conta os preços praticados atualmente no mercado.

Artigo 15.º
Documentos de Habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o prestador de serviços deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 1.1 Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

1.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP conforme **Anexo VII** ao presente Programa do Procedimento;

1.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

a) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

b) Certificado do registo criminal do prestador de serviços;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

1.1.3. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

1.1.4. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** do presente programa de procedimento;

2. Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo IX** ao presente Programa de Procedimento;

3. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

4. Caso o prestador de serviços revista a forma de agrupamento os documentos de habilitação referidos em n.º 1.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

5. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.

6. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos em a), b), c) e d) do número 1.1.2, ou estes não se refiram a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por declaração solene, sob compromisso de honra,

feita pelo adjudicatário perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

7. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

8. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada à Entidade Adjudicante antes de expirado o prazo a prorrogar.

9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

 a) No prazo fixado no n.º 1 do artigo 15.º, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

 c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

10. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao prestador de serviços, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º
Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução para qualquer um dos lotes.

Artigo 17.º
Modalidade Jurídica do Agrupamento Prestador de Serviços

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou ACE.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 18.º
Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto para a celebração de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Artigo 19.º
Celebração do Contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo prestador de serviços ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo prestador de serviços é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do prestador de serviços todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, à celebração do contrato.

Artigo 20.º
Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de

dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 21.º
Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Prestação de Serviços de Manutenção de Variadores de Velocidade em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - Por Lotes- TA_22_214_CP_S_009_DMA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Tejo Atlântico o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do procedimento para celebração do contrato de **Prestação de Serviços de Manutenção de Variadores de Velocidade em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - Por Lotes- TA_22_214_CP_S_009_DMA**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o contrato, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo de€ (numericamente e por extenso), correspondente ao Lote ……a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

a) Percentagem de Desconto a aplicar (subalínea i) da alínea a) do n.º 4 da Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos): ____%;
b) Percentagem de Desconto a aplicar (subalínea ii) da alínea a) do n.º 4 da Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos): ____%.

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data_____

Assinatura(s) _____

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceitação de Funções

A. Modelo da declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que elementos técnicos a afetar à execução da "**Prestação de Serviços de Manutenção de Variadores de Velocidade em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - Por Lotes- TA_22_214_CP_S_009_DMA**", em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos e no programa de procedimento, são os seguintes:

- Responsável da Aquisição de Serviços

Data: _____
Assinatura(s): _____

B. Modelo de informação dos técnicos de manutenção (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____

C. Modelo de "Declaração Individual de Aceitação das Funções"

(F.) _____, abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de _____ na equipa de _____ (empresa/consórcio/ACE) que prestará serviços de _____ na "**Prestação de Serviços de Manutenção de Variadores de Velocidade em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - Por Lotes- TA_22_214_CP_S_009_DMA**", nos termos do programa de procedimento e do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO V

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Procedimento para a celebração do contrato de "**Prestação de Serviços de Manutenção de Variadores de Velocidade em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - Por Lotes- TA_22_214_CP_S_009_DMA**", e nos termos do número 5 do artigo 7.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em ACE ou Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no ACE ou consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o ACE ou Consórcio perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o ACE ou Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

ANEXO VI

Metodologia de Avaliação das Propostas

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 13.º deste Programa de Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, com base nos seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. **Qualidade Técnica da Proposta**	**50 %**
1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da prestação de serviços	10%
1.2. Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços	30%
1.3. Meios materiais a afetar à prestação de serviços	10%
2. Preço Global da Prestação de Serviços	**50 %**

i. No caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se como critério de desempate que será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver a melhor pontuação na avaliação do Fator 1. Qualidade técnica da proposta";

ii. Se, após a aplicação do critério estabelecido no número anterior, o empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar, a proposta que obtiver a melhor pontuação para o Fator 2. Preço Global da Prestação de Serviços";

iii. Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os subfactores 1.2., 1.3. e 1.1. do Fator 1. Qualidade Técnica da Proposta", conforme quadro acima.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator de apreciação **1. Qualidade Técnica da Proposta** será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2.1 Avaliação do subfactor "1.1 Metodologia a empregar e modo de organização da prestação de serviços"

Para a avaliação deste subfactor, será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado no número 1.2.3. do Artigo 7.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a prestação de serviços e a respetiva afetação de meios humanos, com atribuição das pontuações contempladas nas referidas tabelas.

Tabela 1- Matriz de avaliação do subfactor "Metodologia a empregar e modo de organização da prestação de serviços"

1.1 Metodologia a empregar e modo de organização da aquisição de serviços	O organograma afeta à prestação de serviços de manutenção preventiva não é constituído no mínimo por: ➢ 1 Equipa de manutenção composta por: • 2 Técnicos Especialistas.	O organograma afeto à prestação de serviços é constituído no mínimo por: ➢ 1 Gestor de contrato; ➢ 1 Equipa de manutenção composta por: • 2 Técnicos Especialistas.	O organograma afeto à prestação de serviços é constituído no mínimo por: ➢ 1 Gestor de contrato; ➢ Apoio administrativo; ➢ 1 Equipa de manutenção composta por: • 1 Técnicos Especialistas
O organograma afeto à prestação de serviços não é constituído no mínimo por: ➢ 1 Técnico Especialista.	0	2,5	5
O organograma afeto à prestação de serviços não é constituído no mínimo por: ➢ 1 Técnico Especialista.	2,5	5	7,5
O organograma afeto à prestação de serviços é constituído no mínimo por: ➢ 1 Técnico Especialista; ➢ Disponibilização de apoio remoto permanente e imediato através de serviços tipo "helpdesk".	5	7,5	10

2.2 Avaliação do subfactor "1.2 Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea 1.2.4 do n.º 7 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**~~Tabela 2~~, os aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à prestação de serviços, com atribuição das pontuações contempladas na referida tabela.

Tabela 2 - Matriz de avaliação do subfactor "Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços"

1.2 Constituição da equipa técnica afeta à aquisição de serviços	A equipa técnica proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência é composta por elementos que não evidenciam experiência superior a 5 anos na prestação de serviços de manutenção variadores de velocidade, da mesma marca que os considerados no respetivo lote, com potências superiores a 30 kW.	Todos os elementos que compõem a equipa técnica para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência evidenciam experiência superior a 5 anos na prestação de serviços de manutenção em variadores de velocidade, da mesma marca que os considerados no respetivo lote, com potências superiores a 30 kW.	Todos os elementos que compõem a equipa para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência evidenciam experiência superior a 5 anos na prestação de serviços de manutenção em variadores de velocidade, da mesma marca que os considerados no respetivo lote, com potências superiores a 30 kW e evidenciam experiência em manutenção de variadores de velocidade em instalações de tratamento de água e/ou saneamento*.
Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência não existe nenhum elemento que evidencie ter formações profissionais dos fabricantes em pelo menos um dos modelos de variadores no âmbito do caderno de encargos.	2	4	6
Na equipa proposta para a execução Na equipa proposta para a execução de manutenção preventiva, corretiva e assistência a chamadas de urgência existe um ou mais elementos que evidenciam ter formações profissionais dos fabricantes em pelo menos um dos modelos de variadores no âmbito do caderno de encargos.	6	8	10

* Nota: Para demonstração de experiência da equipa técnica em serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência em instalações de tratamento de água e/ou saneamento, deverá o concorrente apresentar declarações dando conta da participação, de cada um dos técnicos a integrar na prestação de serviços, na manutenção de variadores de velocidade com potência superior a 30 kW, com a indicação dos equipamentos e do período em que decorreu a prestação de serviços. As declarações devem ser assinadas pela entidade exploradora dos equipamentos.

2.3 Avaliação do subfactor "Meios materiais a afetar à aquisição de serviços"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea 1.2.5 do Artigo 7.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** ~~Tabela~~ 3, os aspetos associados aos equipamentos e ferramentas afetos à aquisição de serviço, com atribuição das pontuações contempladas na referida tabelas

Tabela 3 - Matriz de avaliação do subfactor "Meios materiais a afetar à prestação de serviços"

1.3 Meios materiais a afetar à Aquisição de serviços	A descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços, evidência que o prestador propõe ter disponíveis ferramentas e equipamentos de teste que não são aplicáveis à realização dos serviços descritos no Anexo III do Caderno de Encargos.	A descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços, evidência que o prestador propõe ter disponíveis ferramentas e equipamentos de teste que são aplicáveis à realização dos serviços descritos no Anexo III do Caderno de Encargos.	A descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços, evidência que o prestador propõe ter disponíveis todas ferramentas e equipamentos de teste necessários à realização dos serviços descritos no Anexo III do Caderno de Encargos, incluindo análise ao estado dos condensadores DC.
O prestador de serviços não demonstra possuir o software dos equipamentos considerados no respetivo lote, que deverá ser disponibilizado e utilizado no âmbito da prestação de serviços.	2	4	6
O prestador de serviços demonstra possuir o software dos equipamentos considerados no respetivo lote, que deverá ser disponibilizado e utilizado no âmbito da prestação de serviços.	6	8	10

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

A apreciação de "Preço da Proposta" (PPi') será obtida de acordo com a seguinte fórmula arredondada à segunda casa decimal:

Pontuação (Proposta i') = Pontuação CAP (1+2+3)*0,90 + Pontuação CAP 2a*0,10

a. Cálculo da Pontuação relativa aos Capítulos (1+2+3):

Se Valor do Capítulo (1+2+3) da Proposta i' ≥ PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 10 * \frac{PAB \hat{} y}{Vi \hat{} y}$$

Se Valor do Capítulo (1+2+3) da Proposta i' < PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

- Pontuação Capítulo (1+2+3) da Proposta i': é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global do Capítulo (1+2+3), com um máximo de 10 pontos;
- Vi: é o valor do Capítulo i da proposta i';
- Y: expoente com valor 2,0;
- PAB: Preço Anormalmente Baixo de cada Capítulo (70% preço base).

b. Cálculo da Pontuação relativa ao Capítulo 2a:

A pontuação relativa ao Capítulo 2a é constituída por uma ponderação de dois fatores:

Pontuação do Capítulo 2 da Proposta i' = Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do n.º 4 da Cláusula 14.ª do CE * 0,5 + Fator Percentagem de (subalínea ii) da alínea a) do n.º 4 da Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos * 0,5.

Caso seja aplicável apenas uma das subalíneas i) e ii) alínea a) do n.º 4 da Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, na fórmula ponderada considera-se a mesma percentagem de desconto para ambas as alíneas.

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% sobre a Tabela de Preços de Venda ao Público.

Se Valor da Percentagem de Desconto (subalínea i ou ii) da Proposta i' ≤ 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 * \frac{Vi\hat{}y}{0{,}5\hat{}y}$$

Se Valor da Percentagem de Desconto (subalínea i ou ii) da Proposta i' > 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10$$

em que:

- Pontuação da Proposta i': é a pontuação a atribuir ao Fator Percentagem de Desconto subalínea i) ou ii) do n.º 4 da Cláusula 14.ª do caderno de encargos, com um máximo de 10 pontos;
- Vi: é o valor do Capítulo i da proposta i';
- Y: expoente com valor 2,0.

TABELA DE PREÇOS BASE E PREÇOS ANORMALMENTE BAIXOS APLICÁVEIS

	Preço Base	Preço Anormalmente Baixo
Lote 1	130 000,00 €	91 000,00 €
Lote 2	75 000,00 €	52 500,00 €

ANEXO VII

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de *(1)* ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento destinado à celebração do contrato de **Prestação de Serviços de Manutenção de Variadores de Velocidade em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - Por Lotes- TA_22_214_CP_S_009_DMA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada *(2)* não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados *(3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada *(4)* não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), … (data), Assinatura *(5)*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[*Identificação da Entidade*], com sede em [*localização da sede*], pessoa coletiva n.º [*número*], neste ato representada por [*designação dos representantes*], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Tejo Atlântico, nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Tejo Atlântico, num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a aquisição de serviços à Tejo Atlântico.

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO IX

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Prestação de Serviços de Manutenção de Variadores de Velocidade em Instalações da Tejo Atlântico - Zona Sul - Por Lotes - TA_22_214_CP_S_009_DMA**, o prestador de serviços será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação se aplicável ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de xxx)

Mais declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Prestador de Serviços:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.° [●]
- Correio eletrónico [●]